



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 540, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 585/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.519, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Piatã de Salvador Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia. - TVR 162/2024 - Portaria nº 12.519, de 12 de março de 2024 - Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-162/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

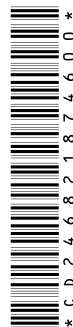
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 540

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.519, de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Piatã de Salvador Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 11 de julho de 2024.



EM nº 00274/2024 MCOM

Brasília, 4 de Abril de 2024

Apresentação: 17/07/2024 15:41:00.000 - MESA

MSC n.540/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.027485/2014-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4085/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 12519, de 12 de março de 2024, publicada em 1 abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO PIATÃ DE SALVADOR LTDA. (CNPJ nº 13.535.885/0001-75), nos termos da Portaria nº 135, datada em 30 de janeiro de 1975, publicada em 6 de fevereiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.